



## EDITAL DC/BP/CP/IT 41/2021

### **ABRE PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES OFERECIDOS EM REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA – RED NO 1.º SEMESTRE DE 2022 NOS CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS E ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

As Direções dos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 19/2011, baixam o seguinte:

#### **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas, até o dia 24 de janeiro de 2022, via protocolo online, as inscrições para os componentes curriculares a serem ofertados em Regime Especial de Dependência – RED nos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** Poderão inscrever-se os estudantes em situação de pendência em componentes curriculares que não sejam insuscetíveis a cumprir estudos de Regime Especial de Dependência.

**§ 1.º** Caracteriza-se a situação de pendência, para efeitos do previsto neste edital, como aquela em que o estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USF reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC:

- I. não tenha obtido aprovação em componentes curriculares cursados; ou necessite cursar componentes curriculares em extinção para as quais não haja previsão de oferta regular no período de um ano;
- II. necessite cursar componentes curriculares extintos, desde que não haja possibilidade de recondução.

**§ 2.º** A matrícula do estudante na modalidade RED, em qualquer caso, só será possível até o limite da carga horária na modalidade de ensino a distância nos cursos de graduação presenciais, conforme estabelecido na Portaria 2.117, de 6 de dezembro de 2019, do MEC.

**§ 3.º** Não poderão ser ofertados em RED os componentes curriculares que possuam natureza clínica, nos termos do § 4.º do art. 1.º da Res. CONSEPE 19/2011.

**Art. 3.º** O estudante que se encontrar em situação pendente quanto a componente curricular passível de Regime Especial de Dependência e deixar de cumprir o que lhe for ofertado estará



sujeito aos efeitos desta renúncia, haja vista que compete exclusivamente à USF deliberar sobre o oferecimento, o período e o calendário de novas REDs ou componente curricular em regime regular.

**Art. 4.º** No dia 31 de janeiro de 2022 será publicado edital de matrícula com os componentes curriculares a serem ofertados em RED, bem como datas e horários de oferecimento.

**Parágrafo único.** O valor cobrado, será o valor de hora-aula da grade curricular de cada estudante.

**Art. 5.º** O estudante deverá efetivar a matrícula até o dia 14 de fevereiro de 2022, via protocolo online, no componente curricular em que se inscreveu, se for confirmado seu oferecimento.

**§ 1.º** A matrícula no componente curricular em RED fica condicionada à efetivação da rematrícula para o 1.º semestre letivo de 2022, devendo o estudante arcar com a 1.ª parcela de semestralidade, independentemente de se encontrar na condição de provável formando.

**§ 2.º** O valor a ser pago por componente curricular será cobrado em 4 parcelas, por meio de boleto bancário, a partir de 7 de março de 2022, com vencimento no 5.º dia útil de cada mês.

**Art. 6.º** Se necessário, o estudante poderá requerer o cancelamento da matrícula, via protocolo online, até o dia 16 de fevereiro de 2022, após o que haverá caracterização de reprovação ou abandono do componente curricular em RED, e o seu não pagamento acarretará inadimplência.

**Art. 7.º** O Regime Especial de Dependência será realizado entre os meses de março a junho de 2022.

**Art. 8.º** Casos omissos serão dirimidos pelas Direções de Câmpus.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de novembro de 2021.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus - Bragança Paulista**

Geraldo Peres Caixeta  
**Diretor de Câmpus - Campinas**

Volney Zamenhof de Oliveira Silva  
**Diretor de Câmpus - Itatiba**